

# DIÁRIO OFICIAL



Cacoal, Rondônia, Diário Oficial do Município de Cacoal/RO, 06/11/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas,

no valor de R\$600.000,00 (seiscents mil reais).

Suplementação

09.000.00.000.0000.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO

09.001.00.000.0000.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO

09.001.08.122.0002.2.034. CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DE BENS E IMÓVEIS -SEMAST

454 - 4.4.90.51.00.00 17010000 OBRAS E INSTALAÇÕES 600.000,00

Total Suplementação: R\$ 600.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação),

conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Receita

Receita: 2.4.2.2.99.01.00.000000000 Fonte: 17010000 600.000,00

Total da Receita: R\$ 600.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de novembro de 2025.

[Assinado Digitalmente]

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

[Assinado Digitalmente]

SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA

Procuradora-Geral do Município

OAB/RO N. 6.486 Publicado por: KELLY SAMARA DUARTE DA ROSA

LEI Nº 5.680/PMC/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas,

no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Suplementação

13.000.00.000.0000.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

13.001.00.000.0000.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

13.001.10.301.0029.2.215. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - PACS, PSF, SAÚDE BUCAL E GRATIFICAÇÕES - BLATB

34 - 3.1.90.11.00.00 16040000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 150.000,00

Total Suplementação: R\$ 150.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação),

conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Receita

Receita: 1.7.1.3.50.11.01.000000000 Fonte: 16040000150.000,00

Total da Receita: R\$ 150.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de novembro de 2025.

# DIÁRIO OFICIAL



Cacoal, Rondônia, Diário Oficial do Município de Cacoal/RO, 06/11/2025

[Assinado Digitalmente]

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

[Assinado Digitalmente]

SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA

Procuradora-Geral do Município

OAB/RO 6.486 Publicado por: KELLY SAMARA  
DUARTE DA ROSA

LEI Nº 5.681/PMC/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

Suplementação

13.000.00.000.0000.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

13.001.00.000.0000.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

13.001.10.122.0029.2.229. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLGES

2 - 3.1.90.11.00.00 16050000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL200.000,00

Total Suplementação: R\$ 200.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação),

conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Receita

Receita:1.7.1.3.50.51.03.0000000000 Fonte: 16050000  
200.000,00

Total da Receita: R\$ 200.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de novembro de 2025.

[Assinado Digitalmente]

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

[Assinado Digitalmente]

SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA

Procuradora-Geral do Município

OAB/RO 6.486 Publicado por: KELLY SAMARA  
DUARTE DA ROSA

DECRETO Nº10.786/PMC/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIALAO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º da Lei 5.500/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual) e a Lei 5.678/PMC/2025.

Considerando a necessidade em dar continuidade aos serviços e atendimentos realizados pela Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho – SEMAST.

Considerando o Termo de Convênio nº 252/2025/PGE-SEAS, firmado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS (CONCEDENTE),

e o Município de Cacoal/RO (CONVENENTE), que tem por objeto o repasse de recursos destinados à construção de um Conselho Tutelar, conforme descrito no plano de trabalho e demais documentos que integram o processo.

Considerando os objetivos e diretrizes do programa apresentado, o qual mantém relação direta com o Programa Estadual Criança Protegida, que visa fortalecer a capacidade de proteção e assistência a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade no Estado, por meio de campanhas, capacitações, equipagem, infraestrutura e integração.